



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1214, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: *Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Nível II nas áreas do Município de APERIBÉ-RJ afetadas por INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.*

O Exmo. Sr. Ronald Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé - RJ, localizado no estado do rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município VI do Art. 8º e pelo inciso VI do Art. 80, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que como consequência das fortes precipitações, ocorreram inundações, que ocasionaram os danos e prejuízo, conforme o FIDE;

Considerando que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

Considerando que o Parecer técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Aperibé-RJ é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE RJ-F-3300159-12100-20260227 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES — 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC no 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

RONALD CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal de Aperibé-RJ